

EMENDA Nº 016/2017 (SUPRESSIVA)

Exclui dispositivo do Projeto de Lei nº 037/2017 do Poder Executivo Municipal, que Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais, o Cadastro Ambiental no município de Santa Teresa e revoga a Lei nº 2.228/2011.

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 037/2017:

Art. 1º - O Art. 81 do Projeto de Lei nº 037/2017 fica excluído:

~~”Art.81. As taxas referentes aos requerimentos de licenças ambientais com prazo de validade de 10 (dez) anos corresponderão ao valor referente à taxa de requerimento da respectiva licença, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento)”~~

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 04 de dezembro de 2017.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

Conforme lei complementar e resolução 02 do Consema (Conselho Estadual de Meio Ambiente) de 13 novembro de 2016, entendemos que é de responsabilidade do município fazer leis autorizadas pelo Conselho Municipal no intuito de desburocratizar e simplificar a taxa das licenças e validade de 10 anos. Não entendemos ser benéfico o aumento de 25 % dessa licença.